



Ilmo. Sr.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
Anchieta/SC

REQUERIMENTO

Vimos, por meio deste, requerer o pagamento para a APP da Escola Centro Municipal de Educação, dos recursos para auxílio na realização da viagem dos alunos do 9º ano do ano 2024 ao Uruguai, do Programa CMEIF intercultural.

O recurso contempla o pagamento das viagens de 20 alunos matriculados no 9º ano da Escola CMEIF em 2024 e de 1 professora acompanhante da viagem, totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) a serem repassados à entidade.

Encaminhamos em anexo a este requerimento o Plano de Trabalho – em que constam as ações a serem realizadas, com os recursos e os documentos da APP necessários para formalizar a parceria.

Nestes termos solicitamos deferimento do pedido.

Anchieta, 13 de setembro de 2024.



Alex Antonio Bracht
Presidente da APP

PLANO de TRABALHO PROJETO CMEIF INTERCULTURAL Viagem dos alunos 9º ano ao Uruguai

(Em acordo com as Leis n. 13.019/2014 e 2568/2021)

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES CNPJ 05.966.386/0001-04
RUA IPIRANGA Bairro N°141
Endereço CENTRO
Cidade ANCHIETA Cep. 89970000 DDD/tel. 49 36533281 e-mail cmeif2021@hotmail.com
Conta Corrente Banco: Agência: Praça de pagamento ANCHIETA/SC
15.168-8 Banco do Brasil 1439-7
Nome do Responsável: ALEX ANTONIO BRACHT CPF: 034.049.779-39
CI/ Órgão Exp. Cargo Função Matrícula
034.049.779-39 SSP SC PRESIDENTE
Endereço Bairro Cidade/Cep: Anchieta/SC Fone
Av. Anchieta Centro 89970-000 49 99128 4469

2. OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE

A APP é uma associação de pais e professores da escola, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por finalidade promover e articular ações em prol da comunidade escolar, especialmente para a escola, estudantes e profissionais.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 TÍTULO DO PROJETO

PROJETO CMEIF INTERCULTURAL

Repasse de recursos para a APP da Escola CMEIF, para ajuda de custo de pagamento de Viagem ao Uruguai para estudantes do 9º ano.

3.2 OBJETIVOS DO PROJETO

Objetivo geral:

Proporcionar a oportunidade a estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, da Escola CMEIF, de realizar viagem de estudo ao país vizinho Uruguai, no mês de novembro de 2024.

Objetivos específicos:

- Dar continuidade ao Projeto CMEIF Intercultural;
- Proporcionar experiências com a cultura existente em um país vizinho do Brasil e que tem como Língua oficial o Espanhol;
- Vivenciar momentos de diálogo com pessoas que falam espanhol;
- Conhecer a geografia de parte de nosso país no trajeto da viagem e principalmente a geografia do país Uruguai a ser visitado;
- Visitar museus, exposições de artes, ruas que retratam a história viva do Uruguai;
- Conhecer e vivenciar a cultura de um povo que tem o menor índice de analfabetismo e considerado um dos países mais seguros das Américas.

3.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Repasse de recursos à APP da Escola CMEIF, para pagamento de passagens aos estudantes e professores-acompanhantes, para viagem ao Uruguai.

Roteiro de viagem com pontos a serem conhecidos e datas:

1º dia – 25/11/2024 – Saída de Anchieta com destino ao Uruguai

2º dia – 26/11/2024 – Parque Santa Teresa/Forte São Miguel, Punta de Leste, Casa Pueblo (após o jantar) deslocar para Montevidéu no hotel

3º dia – 27/11/2024 – Tour em Montevidéu, Praça Independência, Catedral, Teatro Solís, Museu dos Andes, Espetáculo no Teatro Solís.

4º dia – 28/11/2024 – Tour por Colônia de Sacramento com almoço na Granja Arena (Ricardo) à noite jantar no Shopping.

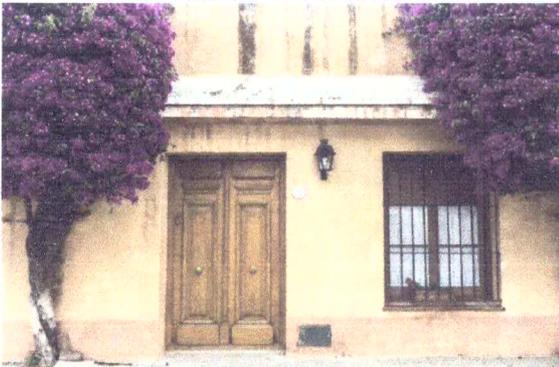
5º dia – 30/11/2024 – Chegada de volta ao Brasil.

Alguns pontos importantes do porquê conhecer Uruguai:

- O uruguaio é um povo muito receptivo. Com educação, tolerância e cordialidade, eles estão prontos a atender o turista, seja ele quem for, independentemente de sua etnia e religião. Realmente é um país muito acolhedor.
- Considerado o país mais seguro da América do Sul, o Uruguai tem a tranquilidade como lema de vida de sua população. Inclusive na capital u. Favorecida pela grande estabilidade política e o clima pacífico do território, a segurança no Uruguai é um dos principais motivos que vem feito o turismo crescer.
- As cidades mais turísticas do Uruguai e que pretendemos conhecer (Colônia del Sacramento, Montevidéu e Punta del Este) são muito próximas entre si: de Montevidéu à Punta del Este são, apenas, 132 km, por exemplo.

Pontos a conhecer:

- **Colônia de Sacramento**



A mais charmosa das cidades uruguaias, Colônia de Sacramento é também a cidade mais antiga do país. Situada às margens do Rio da Prata, Colônia é encantadora e suas ruas e casas coloniais a tornam um destino perfeito, especialmente para os viajantes que buscam história e sofisticação.

- **Montevideu**

Na capital do Uruguai serão visitados os seguintes pontos turísticos: Museo de la Casa del Gobierno, conhecido também como Palacio Estévez, Teatro Solís, Museo de las Migraciones, Museo Andino, Plaza Independencia, La Puerta de la Ciudadela y Ciudad Vieja, Palácio Salvo e o Mansoleo General Artigas.

- **Casapueblo**

Casapueblo é a antiga casa de verão do artista plástico e arquiteto uruguaio Carlos Páez Vilaró, atualmente uma cidadela-escultura que inclui um museu, uma galeria de arte e um hotel chamado

Hotel Casapueblo ou Club Hotel Casapueblo, que fica dentro da estrutura. Está localizada em Punta Ballena, próximo de Punta del Este, no Uruguai.

- **Fuerte de San Miguel**

O Fuerte de San Miguel localiza-se a cerca de 6 quilômetros a sul da Lagoa Mirim, próxima a Chuy, no Departamento de Rocha, no Uruguai.

- **Parque Nacional Santa Teresa**

Sobre a costa do Oceano Atlântico em Rocha, Uruguai, se encontra o Parque Nacional Santa Teresa, entre os balneários de Punta del Diablo e La Coronilla. Seu acesso pela rota 9 km 302 te levará a um imenso parque de 3000 hectares de extensão, das quais 1400 estão cobertas de bosque, povoadas com mais de 2 milhões de árvores exóticas e nativas. Um lugar onde a história e a natureza se fundem para oferecer um passeio inesquecível.

- **Punta del Este**

Balneário com hotéis e casas super requintadas, com arquitetura exemplar de diversos lugares do mundo. Local em que podemos ver o encontro do Rio da Prata com o Oceano Atlântico. O Rio da Prata é Fundamental para a história da Argentina, do Uruguai, do Paraguai e do Brasil, o encontro do Rio da Prata com o Oceano Atlântico em Punta del Este é um fenômeno natural que merece ser conhecido.

3.4 JUSTIFICATIVA

Os estudantes do 9º ano da escola CMEIF- Centro Municipal de Educação de Anchieta, estudam a Língua Espanhola desde o 1º ano do Ensino Fundamental, adquirindo assim, um grande conhecimento da língua, da cultura, da Geografia e da história dos países “hispanohablantes”. Para complementar o trabalho com a ampliação do horizonte cultural dos estudantes propõe-se a vivência de contato com um dos países que tem a língua espanhola como língua oficial.

A viagem significará aos estudantes, uma grande oportunidade de dialogar com nativos da Língua Espanhola, passar por experiências de conversação e conhecer mais sobre a cultura e história do Uruguai.

O Uruguai é um país que tem características bastante semelhantes aos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, pela proximidade, histórias e vivências das pessoas. Um país com 3,5 milhões de habitantes, comparando com o Brasil um pequeno país, mas, de grande importância mundial. O Uruguai é conhecido como referência mundial com políticas públicas. Os estudantes poderão conhecer ao vivo a cultura e as vivências das pessoas do Uruguai.

A geografia do Uruguai tem muitos aspectos semelhantes à geografia dos pampas riograndenses, porém bastante modificados pelo plantio extensivo do eucalipto para a utilização nas empresas de celulose, o grande cultivo de soja e criação de gado. O conhecimento da geografia do país proporciona entender aspectos importantes, do clima, vegetação, cultura e organização populacional vivendo em sua grande maioria na capital Montevideu.

O Uruguai é muito rico em espaços de cultura – museus, exposição de artes, praças históricas e outros, que proporcionam aos visitantes a experiência de viver a história do país.

A escolha do Uruguai para a realização da viagem se deve à proximidade que o país tem com o Brasil, portanto, maior facilidade do deslocamento com menor custo. É importante lembrar que estes estudantes, em sua maioria, já realizaram viagem à Argentina, mais especificamente a Posadas, quando eram alunos do 6º ano, para conhecer e vivenciar a cultura e a história da Argentina. Agora para encerrar o ciclo de Ensino Fundamental, será proporcionado novamente a oportunidade desses alunos vivenciar mais uma vez a história e cultura de mais um país hispanohablante, o Uruguai.

O projeto CMEIF intercultural, está desenvolvendo, neste momento, dois lindos e importantes projetos de intercâmbio para os estudantes da Escola, do 6º ano viagem à Província

de Misiones – Argentina e do 9º ano viagem ao Uruguai, são projetos da Língua Espanhola relacionada às outras disciplinas de forma interdisciplinar. Sendo assim, o município de Anchieta é destaque na região como escola pública, no Ensino Fundamental, proporcionar essas experiências.

Esse ano de 2024 será realizada a quarta edição da viagem ao Uruguai. Em 2019, tivemos a primeira experiência – primeira edição. Não houve a segunda edição da viagem no ano de 2021, porque estávamos em período de pandemia e não foi possível realizar a viagem com os estudantes que estavam no 9º ano neste ano.

Foi realizado um compromisso com os estudantes, que na próxima viagem organizada seriam contemplados. Desta forma, em 2022 participaram da viagem estudantes do 9º ano da Escola CMEIF de 2021 e 2022.

A viagem é organizada pela com os estudantes, suas famílias e APP da Escola CMEIF. O Município de Anchieta, contribui com a APP da escola, em forma de repasse, a fim de custear o transporte da viagem de 20 alunos mais uma professora acompanhante. As famílias contribuem com os gastos pessoais dos estudantes, como hotel, alimentação, ingressos e guias, e o apoio da comunidade na aquisição de passagens restantes do ônibus e participação em promoções realizadas pela turma para angariar recursos, que auxiliem no custeio dos valores que cada estudante precisa contribuir.

Os recursos são aplicados na forma da Lei.

3.5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- Repasse dos recursos para a APP da Escola CMEIF – outubro de 2024
- Realização da viagem e pagamento da empresa contratada – Novembro de 2024
- Prestação de contas do recurso recebido e gasto - Dezembro de 2024

TOTALIZANDO R\$ 16.000,00

4. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal da APP, peço deferimento ao que ora é solicitado, para fins de desenvolver o Plano de Trabalho exposto acima.

Anchieta, 13 de setembro de 2024.



Alex Antônio Bracht



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.966.386/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APP - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R 1 DE MAIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PREDIO
----------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 89.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANCHIETA	UF SC
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 6530-078
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2024** às **14:33:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO



Capítulo I

Da Constituição e Finalidade

Seção I

Da Constituição

Art. 1º - A **Unidade Executora CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** doravante denominada (Associação de Pais e Professores) fundada em 21/03/2003, na unidade na escola **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida unidade escolar, sede e foro no Município de Anchieta, estado de Santa Catarina, e será regida pelo presente estatuto.

Seção II

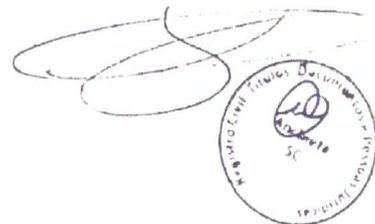
Da Finalidade

Art. 2º - A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação de educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público – comunidade – escola - família.

Art. 3º - Constituem finalidade específica do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

- a) interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
- b) promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
- c) contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores, alunos e funcionários da escolas;
- d) cooperar na conservação dos equipamentos e prédios da unidade escolar;
- e) administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, os recursos provenientes de subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;
- f) incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente com o mesmo.

Dr. Nelson Uliciana
OAB/SC 6 209
Assessor Jurídico



Capítulo II

Da organização Administrativa

Seção I

Da Composição

Art. 4º - A Unidade Executora compõe-se de:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 5º - A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas a disposição deste Estatuto.

Parágrafo único - A Assembléia Geral será convocada e presidida pelo Diretor da Unidade Escolar. *e Conselho Deliberativo*

Art. 6º - Cabe à Assembléia Geral:

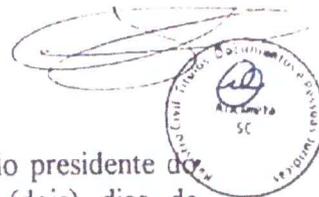
- I - fundar a Unidade Executora;
- II - eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal;
- III - discutir e aprovar o estatuto da entidade.

§ 1º - Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembléia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absolutas (primeira convocação) e pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridas 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Art. 7º - A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

[Handwritten Signature]
11/11/2015
Nelci Uliana
OAB/SC 6.389
Assessor Jurídico



§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com o mínimo de 2 (dois) dias de antecedência.

§ 2º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes por ano, ou segundo o prazo estabelecido pelo Estatuto, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 3º - As deliberações das assembleias gerais serão aprovadas por metade mais um dos sócios presentes.

§ 4º - Compete à Assembléia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos:

- a) discutir e aprovar a Programação Anual, o Relatório Anual, o Plano de Aplicação de Recursos e a Prestação de Contas do exercício findo, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- b) deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo também preencher cargos vagos ou criar novos, se o Estatuto assim o permitir.

Art. 8º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal e/ou por 1/3 dos associados.

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária é presidida pelo Presidente do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou por seu substituto legal, sempre que se fizer necessário.

§ 2º - As decisões tomadas pela Assembléia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

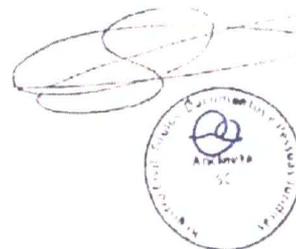
- a) Deliberar sobre assuntos não-previstos neste Estatuto;
- b) Alterar o nome do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em decorrência da alteração do nome da escola;
- c) Transformar as finalidades e/ou serviços oferecidos pela escola;
- d) Alterar o Estatuto;
- e) Destituir a Diretoria, quando for o caso.

Seção III

Do Conselho Deliberativo

Art. 9º - O Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

Dr. Nelci Uliana
OAB/SC 6.389
Assessor Jurídico



- I – Presidente;
- II - Secretário;
- III - Conselheiros.

§ 1º - A presidência é exercida pelo(a) diretor(a) da unidade escolar.

§ 2º - O cargo de secretário deverá ser ocupado por um professor da unidade escolar ou pelo secretário de escola que tenha lotação na respectiva unidade escolar.

§ 3º - Os conselheiros totalizam-se em número de 2 (dois) membros, sendo um presidente (exercido pelo diretor da escola), um secretário (cargo que deverá ser ocupado por um professor da unidade escolar ou pelo secretário da escola) e conselheiros (em número de cinco, sendo quatro pais de alunos e um professor). O número de conselheiros será decidido pela escola do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 10º - Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I – apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;
- II – aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;
- III – revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer por escrito com assinatura de 1 (um) conselheiro que seja pai/responsável;
- IV – promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidades no âmbito de sua competência;
- V – determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do Estatuto;
- VI – emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;
- VII – reunir-se ordinariamente 1 (um) vez por bimestre (o prazo fica a critério do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

Parágrafo único – As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta.

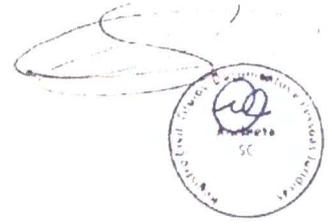
Seção IV

Da Diretoria

Art. 11º - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da **Unidade Executora**.

Parágrafo única – A Diretoria será eleita em Assembléia geral Ordinária, para um mandato de 2 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma vez por igual período.

Dr. Nelci Uliana
DAB/SC 6 389
Assessor Jurídico



Art. 12 – A Diretoria será a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice-presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 1º Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro;
- VII – Representante Docente;
- VIII – Conselho Fiscal.
- IX – Suplente do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Na composição dos membros da Diretoria, deverão ser respeitadas as seguintes condições para a sua ocupação:

- a) Presidente: diretor(a) da escola ou pai de aluno, conforme o caso;
- b) Vice-Presidente: pai ou responsável;
- c) Secretário: pai/responsável ou professor;
- d) Tesoureiro: pai/responsável ou professor.

Art. 13 – O exercício dos cargos de direção não serão remunerados.

Art. 14 – Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia geral Extraordinária (a ser marcada) eleger um substituto.

Art. 15 – A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art. 16 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- II – deliberar sobre aplicação e movimento dos recursos do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- III – encaminhar aos Conselhos Fiscais e Deliberativo o balanço e o relatório, antes de submete-los a apreciação da Assembléia Geral;
- IV – em caso de convênios, enviar à Secretaria Municipal de Educação (SME) e à Secretaria Estadual de Educação (SEE), quando for o caso, trimestralmente, o demonstrativo de receita e despesa e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos por aquele órgão;
- V – exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venham ser legalmente conferidas;

Dr. Nelci Utiana
OAB/SC 6 389
Assessor Jurídica

- VI – decidir os casos omissos;
- VII – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais.



Art. 17 – Compete ao Presidente:

- I – convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;
- II – representar a entidade em juízo e fora dele;
- III – administrar, juntamente com o Tesoureiro e em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;
- IV – ler e tomar as providências cabíveis quanto à correspondência recebida e expedida;
- VI – exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto ou que venham a ser exercidas pela Diretoria;
- VII – administrar a Unidade Executora e divulgar as suas finalidades;
- VIII – apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art. 18º - Compete ao Vice-presidente:

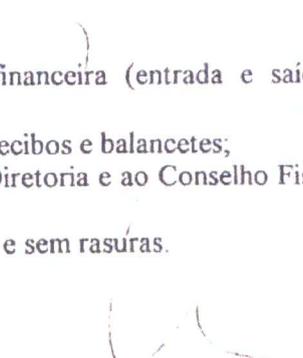
- I – auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- II – assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 19 – Compete ao Secretário:

- I – elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações etc;
- II – ler as atas em reuniões e assembleias;
- III – assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência expedida;
- IV – manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V – conservar o livro de atas em dias e sem rasuras;
- VI – elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

Art. 20 – Compete ao Tesoureiro:

- I – assumir a responsabilidade de movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- II – assinar juntamente com o Presidente, os cheques, recibos e balancetes;
- III – prestar contas, no mínimo a cada três meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembleia Geral, aos associados;
- IV – manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.


Dr. Nelci Uliana
OAB/SC 6 389
Assessor Jurídico

Art. 26 – Constituem deveres dos sócios:

- I – conhecer o Estatuto do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- II – participar das reuniões e assembléias para as quais forem convocados;
- III – cooperar, de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- IV – colaborar na realização das atividades do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Capítulo IV

Seção I

Das Reuniões

Art. 27 – Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo Presidente, no mínimo 1 (uma) vez ao mês, com a presença da Diretoria e/ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Capítulo V

Seção I

Das Eleições

Da Diretoria e dos Conselhos

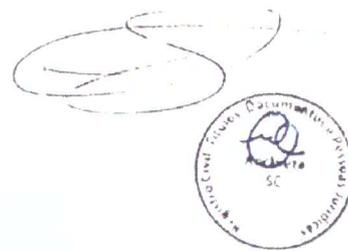
Art. 28- As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo dar-se-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembléia Geral, por aclamação ou por voto secreto, e a posse deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

Art. 29- Na apuração dos votos, deverão participar, preferencialmente, os funcionários do corpo administrativo da unidade escolar, sob a fiscalização de uma comissão de Pais e professores que não sejam candidatos.

Art. 30- Os membros eleitos terão mandato pelo período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Dr. Nelci Uliana

OAB/SC 6 389
Assessor Jurídico



Art. 31- Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições em prazo hábil para garantir a nova composição do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, respeitando-se o prazo da administração anterior.



Art. 32- A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Parágrafo único – O (A) Diretor (a) da unidade escolar dará posse ao Presidente do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e este aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser lavrada em ata, em livro próprio da respectiva do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Capítulo VI

Dos Recursos e sua Aplicação

Seção I

Dos Recursos

Art. 33 – Os meios e recursos para atender os objetivos do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO serão obtidos mediante:

- a) Contribuição voluntária dos sócios;
- b) Convênios;
- c) Subvenção diversa;
- d) Doações;
- e) Promoções escolares;
- f) Outras fontes.

Art. 34 – os recursos financeiros do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO serão depositados em contas a ser mantido em estabelecimento bancário oficial do Município e, na ausência deste, em outro banco, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Parágrafo único – Na hipótese de não existir na localidade nenhum estabelecimento bancário, os recursos serão depositados na agência bancária de mais fácil acesso.

Dr. Nelci Uliana
OAB/SC 6 389
Assessor Jurídico



Seção II

Da Aplicação

Art. 35 – Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 36 – Caberá ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Capítulo VII

Da Intervenção e Dissolução

Seção I

Da Intervenção

Art. 37 – Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 38 – Quando as atividades do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação do Conselho Deliberativo às autoridades competentes.

§ 1º - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelo órgão educacional cuja unidade escolar estiver sob sua jurisdição.

§ 2º - A intervenção será determinada pelo Secretário de Educação Estadual ou Municipal, mediante Resolução.

Seção II

Da Dissolução

Art. 39 – A **Unidade Executora** somente poderá ser dissolvida:

Letícia Uliana
DAB/SC 6 J89
Assessor Jurídico

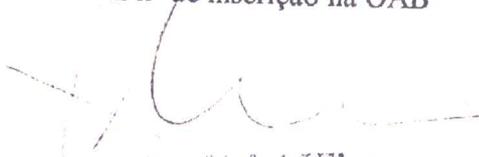


Art. 46 – Este Estatuto será arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de ANCHIETA.

Anchieta, 21 de março de 2003.


Presidente

Visto de um Advogado
E nº de inscrição na OAB


Dr. Nelci Uliana

OAB/SC 6.389
Assessor jurídico

EXTRATO DE ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Centro Municipal de Educação Infantil

SEDE: Rua 1º de Maio, s/n, Anchieta, SC.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

FORO: Comarca de Anchieta.

FUNDAÇÃO: 17 de julho de 2.009.

NATUREZA JURIDICA: Pessoa física, de caráter público, sem fins lucrativos.

ADMINISTRAÇÃO: Compete ao Presidente convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria, representando a Unidade Executora em juízo e fora dele, administrando, juntamente com o tesoureiro e em consonância com o estatuto, os recursos financeiros da Unidade Executora;

OBJETIVO: A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público – comunidade - escola – família.

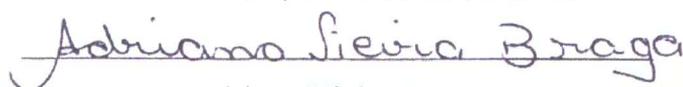
DO PATRIMÔNIO: o patrimônio será mantido com recursos do poder público municipal além de repasses do PDDE; contribuição voluntária dos sócios; convênios; subvenções diversas; doações; promoções escolares e outras fontes.

MANDATO DA DIRETORIA: O mandato da diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo será de dois anos podendo ser prorrogado por mais dois anos, havendo eleições para os cargos durante assembleia geral a ser realizada antes do final do mandato.

DIRETORIA: Será composta por I – Assembleia Geral; II – Conselho Deliberativo, composto por 5 membros titulares e 5 suplentes; III – Diretoria, composta por presidente, tesoureiro e secretária; IV – Conselho Fiscal, composto por 5 membros titulares e 5 suplentes.

DISSOLUÇÃO: A Unidade Executora somente poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal fim em decorrência da extinção da unidade escolar.

Anchieta – SC, 17 de Julho de 2.009.



Adriana Vieira Braga

Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ: 05.966.386/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam** pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:28 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2025.

Código de controle da certidão: **0D6B.4AD4.DA21.EB61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO**
CNPJ/CPF: **05.966.386/0001-04**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, **que não consta** da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140284559688**
Data de emissão: **11/09/2024 14:42:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **10/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASS. PAIS E PROFESSORES CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 05966386000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 4775 - ASS. PAIS E PROFESSORES CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua 1º DE MAIO, 00 - Bairro CENTRO - Compl. PREDIO - CEP 89.970-000

Código de Controle

CW5URA2OCUHIITC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Anchieta (SC), 11 de Setembro de 2024

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.966.386/0001-04
Certidão n°: 62999210/2024
Expedição: 13/09/2024, às 09:04:26
Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.966.386/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EMISSÃO: 22/02/2023 APRES.: 24/02/2023 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.196.428.357 - FAT-01-202310071351973-8 REF.: 02/2023

ALEX ANTONIO BRACHT

CPF 034.049.779-39

AV ANCHIETA, 577

FUNDOS - CENTRO - ANCHIETA - SC - 89970-000

Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO

Tensão nominal ou contratada (V): 220

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE
CONSUMIDORA

44311909

VENCIMENTO

09/03/2023

CONSUMO TOTAL FATURADO

550 kWh

ATENDIMENTO AO CLIENTE

LIGUE

0800 048 0120

VALOR ATÉ O VENCIMENTO

R\$ 307,65

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: RG 3867959
Unidade de medida: kWh
Origem da leitura atual: LIDA
Data da leitura anterior: 18/01/2023
Data da leitura atual: 17/02/2023
Data da próxima leitura: 22/03/2023
Número de dias faturados: 30
Leitura atual: 9725
Leitura anterior: 9175
Constante de faturamento: 1,00
Consumo medido no mês: 550
Consumo faturado no mês: 550
Fator de potência:

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	150	0,369067	55,36
Consumo Tusc	400	0,391375	156,55
Consumo Te	150	0,312967	46,81
Consumo Tc	400	0,330950	132,38
Energia Inj. Ouc Mpt Tusc	-150	0,324800	-48,72
Energia Inj. Ouc Mpt Tusc	-27	0,324815	-8,77
Energia Inj. Ouc Mpt Te	-150	0,274667	-41,20
Energia Inj. Ouc Mpt Tc	-27	0,274815	-7,42
Subtotal (R\$)			284,99
Lançamentos e Serviços			
Cobr Jcms			6,84
Cosip Municipal			15,82
Subtotal (R\$)			22,66

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2023
453	395	392	437	609	455	539	472	489	498	525	553

Mensagens:

UC pertencente ao sistema de compensação, conforme REN N.º 452.2012. Cliente Gerador: 47516714 - ALEX ANTONIO BRACHT UC Geradora(s): UC 45500992.
Demonstrativos de Saldo em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN N.º 482/2012, Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.
FATURA DO MES 01/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSÃO	TRIBUTOS	Soma Demonstr
64,94	59,80	72,10	16,90	71,25	284,99

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 391,10	12,00/17,00% R\$	61,36
COFINS	R\$ 223,63	3,63% R\$	8,12
PIS/PASEP	R\$ 223,63	0,79% R\$	1,77

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 22/02/2023

0446.794D.5F1E.0311.9F72.FC6E.9681.8C20

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est. 255266626

EMPRESA

CRÉDITE	SACADO	ETAPA/NRO	VENCIMENTO
CELESC AD CEN	ALEX ANTONIO BRACHT	13/022435	09/03/2023
DATA DOCUMENTO	NUMERO REFERENCIA	UNIDADE CONSUMIDORA	REFERENCIA
22/02/2023	FAT-01-202310071351973-81	44311909	02/2023
			VALOR COBRADO (R\$)
			307,65

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

DNI

RG RCPN

034.049.779-39

DATA DE EMISSÃO: 13/JAN/2011

REGISTRO CIVIL

CERT. NASC. 2558 LV A-4 FL 208

CART. RCPN-PALMA SOLA SC

RECEITA

038288170965

CTPS

5034977

SERIE

0010

UF

SC

INS. PIS/PASEP

131.01129.72-8

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNPJ

1816235729

CNS

702104893899570

Andressa Boer Fronza

ANDRESSA BOER FRONZA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

ALEX ANTONIO BRACHT



FILIAÇÃO

ANTONIO CORNELIO BRACHT

MARIA BRACHT

DATA NASCIMENTO

18/03/1983

NATURALIDADE

CAMPO ERÉ SC

OBSERVAÇÃO

TIPO FATOR R

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL DO DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Encaminhamos a seguir o relatório dos membros que compõe a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**: Presidente: **Alex Antoni Bracht**, residente e domiciliado na Avenida Anchieta, 577, centro, Anchieta -SC, portador do RG -4.023.933, inscrito no CPF-034.049.779-39. Vice-presidente: **Fabriceilli Lician Gabrielli de Oliveira**, residente e domiciliada na Rua– Avenida Brasil, nº747, inscrita no CPF: 038.073.149-54; Secretária: **Cleidiana Watte**, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº60, centro, Anchieta -SC, **portadora do RG 4.016.734**, inscrita no CPF 025.966.979-20. Vice- secretária: **Leonara Lago** residente e domiciliado na Avenida Anchieta, 577, centro, Anchieta -SC, portador do RG -4.933.624, inscrito no CPF-042.013.489-11 Tesoureiro: **Ernani Grabin, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 74**, portador do RG 5.175.372, inscrito no CPF 266.170.210-53. Vice- Tesoureiro: **Brenda Daiane Lago, residente e domiciliado na Avenida Anchieta** portadora do RG 4.083.257, inscrito no CPF 040.156.009-08. Conselho Fiscal: **Marta Dalmoro**, residente e domiciliada na Rua José Picolli, S/N, portadora do RG: 5.999.905, inscrita no CPF: 089.516.979-75. **Gilvani Assolini**, residente e domiciliado na Rua José Picolli, S/N, centro Anchieta SC, portador do RG 3.431.626, inscrita no CPF 032.752.639-43. **Simone Chiesa**, residente e domiciliada na Rua Avenida Anchieta, portadora do RG 5.759.429, inscrita no CPF: 073.957.849-95. Conselho Fiscal Suplente: **Selma Antônia Giongo**, residente e domiciliada na Linha São Paulo Alto, S/N, Anchieta SC, portadora do RG: 8.335.857, inscrita no CPF: 805.715.225-72. **Alessandro Antônio Giongo**; residente e domiciliado na Linha São Paulo Alto, S/N, Anchieta SC, portador do RG: 4.270.482, inscrito no CPF: 733.784.049-06. **Fatima Mocelin**, residente e domiciliada na Linha São Roque, S/N, Anchieta SC, portadora do RG: 1.043.641, inscrita no CPF: 732.788.669-91. Conselho Deliberativo: **Marisa Assolini**, residente e domiciliado na Rua Travessa José Picolli, centro, portador do RG4.442.281, inscrito no CPF 037.814.159-70. **Liliana Martini Lenhardt**, residente e domiciliada na Linha São José, S/N, Anchieta, SC, portadora do RG 3.655.656, inscrita no CPF 022.923.489-50. **Abimael de Oliveira de Jesus**, residente e domiciliado na Linha São Paulo Alto, portador do RG6.901.677, inscrito no CPF 078.550.159-22; **Edsson Nilsson Kunen**, residente e domiciliado no Bairro Cantú, S/N, portador do RG1.700.360, inscrito no CPF 569.100.109-49; **Cristina Spilmann Vaz**, residente e domiciliada na Rua Avenida Brasil, S/N, centro, portadora do RG4.524.840, inscrita no CPF 046.152.499-69; **Fernando Antônio Lago**, residente e domiciliado na Rua Avenida Brasil, S/N, centro, portador do RG 3.400.030, inscrito no CPF 028.893.899-28. **Tatiane Buganti**, residente e domiciliada na Rua 20 de Março, S/N, centro, portadora do RG 5.333.826, inscrita no CPF 068.912.379-55. **Everaldo de Andrade**, residente e domiciliado na Avenida Anchieta, S/N, centro, portador do RG 6.858.380, inscrito no CPF 888.940.616-04. **Daniela Marcon**, residente e domiciliada na Rua Vitério Picolli, centro, portadora do RG 4.442.781, inscrita no CPF 053.993.969-20, **Cristiano Lago**, residente e domiciliado na Rua 20 de Março, S/N, centro, portador do RG 4.083.244, inscrito no CPF 052.514.719-55 e **Jovani Carlos Assolini** residente e domiciliado na Rua Travessa José Picolli, centro, portador do RG 3.109.140, inscrito no CPF 015.769.489-51.

melhoria de parque, temos informações que
tem licitação pronta de telas e quadros,
que procuraremos ajuda de arquitetos para
projetar a organização dos espaços. Registre-se
que o engenheiro da prefeitura mandou um
projeto de drenagem para o parque. Depois
a prefeitura excuta a terraplanagem e o
projeto e a AAP faz os acabamentos e a or-
ganização, digo, planejamento da posição dos
bancos. A diretora comentou sobre o chá
literário, que compramos alguns livros que fal-
tavam sobre a autora catariense que será
homenageada. Comentou-se que na assembleia
apresentaremos a proposta de tinta mais de
contribuição anual de alguém quiser contri-
buir mais vezes, poderá. Decidiu-se que será envi-
ado envelope para casa para que as famí-
lias possam contribuir com quanto quiserem.
Decidiu-se fazer a rifa novamente, para lançar
em abril. A AAP vai arrecodar prêmios. Deci-
diu-se fazer a assembleia geral da escola para
o dia dezesseis de março. Obste. ano. Nada mais
a tratar, encerre a presente ata, que após apro-
vada será assinada pelos presentes: Leandro S. Pinheiro
Leonora Lago, Alex Basso, Aruevi Pinheiro, Martha Delgado
Clidiana Leite, Andréia M. de Souza, Fernand Gabriel

Ata Nº 02/2024

Aos dezesseis dias do mês de março de
dois mil e vinte e quatro, reuniamos nas
dependências da Escola Centro Municipal de
Educação as famílias dos alunos de
Escola para a assembleia de Anunciação
do nome da Escola Centro Mu-

municipal de Educação para a seguinte pauta, conforme convocação publicada no mural de escola, prestação de contas de APP, educação e posse de livros de educação, declaração de APP de escola e assuntos relativos ao ano letivo e dos estudantes. Foram apresentadas as professoras e professoras que trabalham na escola, com seus respectivos trabalhos, aulas e trabalhos. A Secretária de Educação Ivone Trampais falou aos presentes sobre as reformas realizadas na escola dentro municipal de Educação, bem como, de contratação de empresas de reparação nas escolas. Também ressaltou sobre as questões do andamento do transporte escolar, referente aos pedidos de parada em muitos lugares, que existem os pontos de parada e pede questões de organização do transporte escolar. A diretora de escola Andreia de Souza continuou falando sobre as reformas realizadas na escola. Ainda ressaltou sobre os equipamentos adquiridos e instalados nas salas de aula. Falou ainda sobre o acolhimento dos estudantes de escola pelas professoras desde que estejam na escola até saírem dela. A diretora de escola e presidente de APP Alice Bracht realizaram a prestação de contas dos recursos recebidos, ajuda da Associação de Pais e Professores de escola dentro municipal de Educação - atualmente conta, está depositada na conta do Banco SÍ CREDI - o valor de R\$ 8.715,77. 19/06

e sete centavos), sendo que a sua taxa
anualmente pela escola rendeu R\$ 14.255,00
(catorze mil e duzentos e cinquenta e cinco
reais), o tanto de família resultou de
lucros o valor de R\$ 5.592,22 (cinco mil
quinhentos e noventa e dois reais com an-
te e dois centavos). Os gastos durante o ano
de dois mil e vinte e três foi de R\$ 8.790,50
(oito mil setecentos e noventa reais com cin-
quenta centavos). Falou-se sobre os índices
e o compromisso da escola com a apren-
dizagem dos estudantes, as exigências que a
escola realiza com os estudantes. Foi represen-
tada as parcerias efetivadas com o Banco
SICREDI - escrevendo com o SICREDI e edu-
cação financeira com o Banco CRESOL.
Também foi falado sobre o curso de Maker
e robótica que é feito na escola, pagos
com recursos do município, para estudantes
do 6º ao 9º ano. A professora de educação
secretaria de escola, falou sobre a mudan-
ça na redução de avaliação, que foi
feita aprovada pelo Conselho Municipal de
Educação, sendo a Resolução n.º 01/2024
que trata de avaliação. A lista de
presença de assembleia foi passada para
anualidade, com o nome do filho, lista
retirada do sistema Polha, ao lado do
nome do filho/filha os familiares permi-
tiram a presença. Os membros de
direção de APF - diretoria - Presidente
Aldi Antonio Braacht CPF 039.044.779-39

RG 4023 933 vice presidente Fabruilli
Liam Galuelli de Oliveira CPF 038.043.119-
54; secretaria Claudiane Walle CPF
025.966.9120 RG 4016 734, vice secretaria
Leonara Lago CPF 042.013.429-11 RG
4933 029 Joseureno Tornani Galum CPF
266.110.210-53 RG 5.175.372 vice Joseureno
Bundo Daiane Lago CPF 040.556.009-
00 RG 4083 25+ Comello fiscal Maria
Dalmero CPF 089.516.979-75 RG 5999.
905; Gilvany Assolini CPF 032.752.639-
43 RG 3431.626 Tamara Oliveira CPF
073.957.849-95 RG 5.759.429 Comello
+ fiscal suplente Helma Antonia Jorge
CPF 805.715.225-72 RG 8.335.857 Alisson
dio Antonio Jorge CPF 733.784.049-
06 RG 4.270.482 Fatima Rosa Medeiros
CPF 732.788.669-91 RG 1943641 Os
membros foram eleitos e tomaram posse
na mesma data. membros do conselho
deliberativo Maria Andriani, Tatiane
Mariani Benhardt, Abimael de Oliveira
de Jesus, Edson Nelson Kenen, Evdine
Vaz Lago, Tatiane Busanti, Fernando
Antonio Lago, Geraldo José de Andriani,
Daniela Marcon, Evdiane Lago. Com
estas deliberações foi encerrada a posse
reuniao e a ata referente, que vai
arranhar por mim e pelo presente. au-
chiete 19 de março de 2024. Claudete
Junges Luciane Paletti, Lucimara B. Faccin,
Lidiana M. Benhardt, Selma Antonia Jorge,
Rudineia Mendini, Genivaldo Antonio Jorge

Faonicle Vidoni Gomes Ferreira, Fatima Vidoni e Silva S.M.
 De Bortoli, Lucio Miles, Tatiana S. Cassid,
 Janete Bonifus, Juracy, Rafaela Paron, Breno, Joana Conto,
 Janete E. Siqueira, Fatima Cominski, Maria Luiza Conto Rizzelli,
 Andre Luis Dalberto, Fabiane de Almeida, Liliane Perim, Ceciane
 Gorzyeski, Nominia Santa Catarina, Patricia Samara Zaggo, Juvenia
 Cagliari, Fernando R. Lago, Misere dos Santos, Tatiana Buzoni,
 Edson de Jesus, Kurem, Jairo, Santa Catarina, Sirlain, Carlos
 Fatima Rosa Moellin, Janete dos Santos, Luciana A. Cristani, Marcia
 Camara, Cleudislex de Andrade, Ivete Junqueira, Sirlain
 Franca de Fatima Schmidt, Cristina S. Loy, Cristiane J.G. Canali,
 Natilim Mattonne, Abimael de O. de Jesus, Elisangela Conto, Emel
 da Silva, Silange T. Rosa, Izoni, Conto, Ivone M.R. Maeser, Rinalda
 e sua família, Götter, Madelon.

Ata 03/2024

Nesta noite reuniram-se na escola CMEIF,
 às 19 horas, a APP da escola para tratar de as-
 suntos diversos. Inicialmente a diretora iniciou
 dando boas vindas a todos. Depois comentou sobre
 como ocorre as atividades dos professores durante
 as promoções e eventos da escola. Comentamos sobre
 as decisões que são tomadas pelas escolas, digo,
 pela direção sempre tem a participação da APP e dos
 professores. A diretora falou sobre todos os membros,
 digo, falou sobre os recursos financeiros que a
 escola tem anualmente para investir na esco-
 la: renda, contribuições espontâneas, PDDE federal, PDDE
 Municipal e ajuda da família. Em seguida a di-
 retora comentou sobre a festa da colheita e festa
 junina. Foi realizada uma enquete sobre se fazer
 a festa da colheita ou junina com professores da